

EDITAL Nº 028/2021-PROEG**DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna pública **a abertura de inscrições para seleção de discentes para compor Cadastro de Reserva dos Núcleos de Filosofia, Língua Inglesa e Língua Portuguesa (todos do Campus Central), Língua Portuguesa (Campus Avançado de Assú), Língua Inglesa (Campus Avançado de Pau dos Ferros) e Matemática (Campus Avançado de Patu) do Programa de Residência Pedagógica (RP)**, nos termos do presente Edital, do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria GAB nº 259/2019 e da Portaria nº 38/2018/CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos selecionados comporão o Cadastro de Reserva dos Núcleos de Filosofia, Língua Inglesa e Língua Portuguesa (todos do Campus Central), Língua Portuguesa (Campus Avançado de Assú), Língua Inglesa (Campus Avançado de Pau dos Ferros) e Matemática (Campus Avançado de Patu) do Programa de Residência Pedagógica (RP), e serão convocados para assumir vagas de Residentes Bolsistas ou Voluntários a partir da necessidade do Subprojeto, obedecendo a ordem de classificação e a vigência deste processo seletivo.

1.2. Os Residentes Voluntários terão prioridade para assumir as cotas de bolsas em caso de vacância dentro do prazo de vigência do Programa, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.3. Poderão se candidatar a este certame estudantes com matrícula ativa em curso de licenciatura nas áreas relacionadas aos referidos Núcleos que tenham percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período na data do início das atividades da bolsa, não computados períodos com matrícula trancada.

1.4. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail

resped@uern.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso, bem como:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando informações da escola campo a fim de organizar, interpretar e construir dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- Induzir a reformulação da formação prática nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada Escola-Campo.

3.2. O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

3.2.1. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por áreas de Residência Pedagógica.

3.2.2. Os Núcleos de Residência são compostos por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) Residentes Bolsistas e até 04 (quatro) Residentes Voluntários.

3.3. Os grupos de 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) Residentes devem ser acompanhados por 01 (um) ou 02 (dois) Preceptores, respectivamente, e um Docente Orientador.

3.3.1 O Docente Orientador é o professor da UERN que fará o acompanhamento dos discentes;

3.3.2 O Preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na Escola-Campo.

3.3.3. O Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período na data do início das atividades da bolsa, não computados períodos com trancamento de matrícula.

3.4 Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 06 (seis) meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

3.4.1. Os módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas que compõem o Projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do Residente juntamente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do Preceptor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

4.1. Os discentes selecionados para o Programa de Residência Pedagógica devem cumprir as normas do Programa, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019, e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho de residência (com bolsa ou voluntário), previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual foi selecionado.

4.2. São compromissos do Residente:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com Docente Orientador e o Preceptor;

- b) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, com reuniões de orientação com o Preceptor, o Docente Orientador e os colegas residentes;
- e) participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na IES;
- f) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- g) enviar periodicamente, ao Preceptor e ao Docente Orientador, relatório das suas atividades na Escola Campo;
- h) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES e pela UERN;
- j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela UERN. Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - 1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.
 - 2) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;
- k) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu Docente Orientador ou à Coordenação Institucional do Programa;
- l) informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- n) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia

de Recolhimento da União (GRU);

o) manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica;

p) seguir todas as normas da UERN e do Programa.

4.3. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Será formado Cadastro de Reserva para os Cursos/Subprojetos que compõem o Projeto Institucional da UERN, divididos entre os seguintes Núcleos:

Curso/Subprojeto	Campus
Filosofia	Mossoró
Língua Inglesa	Mossoró
Língua Portuguesa	Mossoró
Língua Portuguesa	Assú
Língua Inglesa	Pau dos Ferros
Matemática	Patu

5.2. Caso haja candidato(s) compondo Cadastro de Reserva do certame anterior (Editais nº 039/2020-PROEG/UERN e 012/2021 – PROEG/UERN), este(s) serão convocados com prioridade sobre os novos selecionados pelo presente Edital, para assumir cota de Residente Bolsista ou Voluntário que se torne ociosa dentro do prazo de validade do respectivo processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

6. DO VALOR DA BOLSA DE RESIDENTE

6.1. O valor das bolsas custeadas pela CAPES para Residentes é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.2. O Programa está definido para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início do segundo Módulo previsto para 01 de maio de 2021, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela CAPES.

6.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Residente no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho em relação às atribuições estipuladas no item 4 deste Edital não seja satisfatório.

6.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	09/04/2021	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 09/04/2021 até as 23h59m do dia 15/04/2021	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 16/04/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 19/04/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	21/04/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Resultado preliminar	23/04/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 26/04/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital

Resultado final	30/04/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
-----------------	------------	--

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A RESIDENTE BOLSISTA EVOLUNTÁRIO

8.1. O candidato ao Programa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, ter concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período na data do início das atividades da bolsa;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado por este edital;
- f) dispor de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de acordo com Plano de Atividades elaborado em conjunto com o Docente Orientador e o Preceptor do respectivo subprojeto, para realizar as atividades previstas para atuação no projeto;
- g) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- h) cadastrar currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e mantê-lo atualizado;

8.1.1. Os Residentes Bolsistas deverão atender ainda aos requisitos estabelecidos abaixo:

- a) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- b) NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias, se

possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º (terceiro) grau com Docentes Orientadores ou Preceptores;

8.2 Os Residentes Voluntários terão prioridade na convocação para ocuparem cotas de bolsas que se tornarem ociosas dentro da vigência do Projeto, obedecendo a ordem de classificação no certame.

8.2.1. Os Voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.

8.2.2. Os Voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

8.3. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UERN ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Para inscrição, o candidato deverá enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico (e-mail) do Núcleo a que está se candidatando (endereços disponíveis no item 9.2 deste Edital), no período **de 09/04/2021 até as 23h59m do dia 15/04/2021**, conforme estipulado no Cronograma deste certame (item 7 deste Edital).

- a) cópia de cédula da identidade;
- b) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- d) Certidão de Vínculo atualizada;
- e) cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- f) Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP – UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);

- g) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- h) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- i) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

9.2. Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

Curso/Subprojeto	Campus	E-mail
Filosofia	Mossoró	filosofiaresp@gmail.com
Língua Inglesa	Mossoró	rpinglesmossoro@gmail.com
Língua Portuguesa	Mossoró	felipearagao@uern.br
Língua Portuguesa	Assú	rpletrasvassu@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	rplinguainglesa.pf@gmail.com
Matemática	Patu	rpmarematicapatu@gmail.com

9.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 9.1 até a data estipulada no Cronograma para a inscrição (item 7 deste Edital);
- b) ao candidato atender aos requisitos do presente Edital, do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria GAB nº 259/2019 e da Portaria nº 38/2018/CAPES.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão.

10.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá

desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos neste Edital.

10.3 - Etapas do processo de seleção:

I – avaliação do desempenho acadêmico (IRA), através do histórico escolar e da Certidão de Vínculo do/a candidato/a;

II – avaliação da carta de intenções.

10.4 - A condução e a execução do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Docentes Orientadores.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

- (NDA) nota de desempenho acadêmico obtido através do IRA do candidato, tendo como base o histórico escolar e a Certidão de Vínculo – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

11.3. Serão desclassificados os candidatos:

11.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;

11.3.2 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) esteja no quinto e/ou sexto período do curso, considerando a ordem crescente;

2º) maior nota de desempenho acadêmico (IRA);

3º) maior nota na carta de intenções;

4º) idade mais elevada.

13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1. Os resultados parciais serão publicados na data estipulada no cronograma (item 7 deste

Edital) no JOUERN pelo site <http://portal.uern.br/>

13.2. O resultado desta seleção não implica a imediata convocação do/a discente aprovado, que está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da RP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital).

14.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: resped@uern.br, cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1. A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 7 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

161. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Preceptor e Docentes Orientadores, com a aprovação da Coordenadora Institucional.

162. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN e será permitida por até 01 (um) mês nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; averiguação de fraude.

16.3 As bolsas podem ser canceladas mediante:

- a) solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional da RP-UERN;
- b) em caso de afastamento das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
- c) inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259/2019 da CAPES e nos editais do Programa;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) comprovação de fraude;
- f) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- g) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da CAPES na forma do item 16.2;
- h) encerramento do subprojeto ou projeto;
- i) término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

16.4. Para as bolsistas na modalidade de residente, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

16.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

16.6. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

16.7. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES, quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.

17.2. Os candidatos classificados de acordo com este Edital comporão cadastro de reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

17.3. Caso haja candidato(s) compondo Cadastro de Reserva do certame anterior (Editais nº 039/2020 - PROEG/UERN e 012/2021 - PROEG/UERN), este(s) serão convocados com prioridade sobre os novos selecionados pelo presente Edital, para assumir cota de Residente Bolsista ou Voluntário que se torne ociosa dentro do prazo de validade do respectivo processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

18.2. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UERN.

Mossoró, 09 de abril de 2021.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG
Port. 0215/2019-GR/UERN

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar do Programa de Residência Pedagógica no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Rio Grande do Norte, a assinatura será solicitada pelo Docente Orientador de cada subprojeto e recolhida em data futura.

NO MÁXIMO UMA (01) LAUDA.

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ semestre, declaro, para os devidos fins, que não estarei na qualidade de beneficiário de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (com exceção de auxílio de caráter assistencial, tal como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras) quando do início das atividades do programa de Residência Pedagógica.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Rio Grande do Norte, a assinatura será solicitada pelo Docente Orientador de cada subprojeto e recolhida em data futura.

Assinatura do Estudante

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Eu _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____, no ____
semestre, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para realizar as atividades
do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP-UERN, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Rio Grande do Norte, a assinatura será solicitada pelo Docente Orientador de cada subprojeto e recolhida em data futura.

Assinatura do Estudante

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA –
RP/UERN**

SUBPROJETO (ÁREA): _____ Inscrição nº: _____ (não preencher)

CANDIDATO/A para participação:

 Cadastro de Reserva

NOME: _____

CURSO: _____ Data de ingresso (mês/ano): _____

Semestre provável de conclusão (mês/ano): _____ Nº Matricula: _____

Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco: _____ Cód. Agência: _____

Nome da Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.